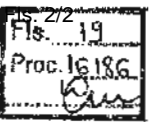




**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 2983/1986</b>		
Ementa <b>ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA PREVER CASO DE DISPENSA DE PLANTA NO LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL.</b>		
Data da Norma <b>16/07/1986</b>	Data de Publicação <b>22/07/1986</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 4216/1986</a></u> - Autoria: Ari Castro Nunes Filho</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>FINANÇAS - código tributário</b> <b>Autor: ARI CASTRO NUNES FILHO</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 26/12/1990	Norma Relacionada <b><u><a href="#">Lei Complementar n° 14/1990</a></u></b>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 2983, DE 16 DE JULHO DE 1986

Altera o Código Tributário, para prever caso de dispensa -  
de planta no licenciamento de estabelecimento comercial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o  
que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de -  
junho de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 110 da Lei 2.677, de 27 de dezembro de 1983 (Código -  
Tributário), passa a vigorar acrescido deste parágrafo, convertido em § 1º o  
atual parágrafo único:

"§ 2º - No caso de estabelecimento comercial, bastará vistoria favorável  
pelo órgão competente, dispensada a planta de que trata o parágrafo anterior,  
desde que no requerimento de solicitação de Alvará conste o número do Proces-  
so Administrativo através do qual foi expedido o 'Habite-se' da edificação."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do -  
Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e  
oitenta e seis.

  
(ADONIR JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-